

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

#### **DECRETO Nº 14.350/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.201.175,18 (três milhões, duzentos e um mil, cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 08 de abril de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

# ANEXO AO DECRETO № 14.350/2022 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	D/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.6016	335041	138	2.631.005,50	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.6016	335041	538	181.200,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4191	339039	138	3.800,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0010.4011	339030	138	16.369,68	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339036	538	96.800,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	538	272.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339039	138	-	2.631.005,50
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6013	339039	138	-	3.800,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.6311	339040	138	-	16.369,68
SUPER	ÁVIT FINANCEIRO	538	-	550.000,00		
TOTAL	DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		3.201.175,18	3.201.175,18		

#### NOTA:

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

FONTE 538 - SUPERÁVIT FINANCEIRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

DECRETO № 14.351/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 14 (quinta-feira) e 22 (sexta-feira) de abril do corrente ano, salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

## DECRETO Nº 14.352/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.232 de 2005, que instituiu no Município de Niterói o projeto "Adote uma Praça"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir função social ao espaço público

CONSIDERANDO que as Praças representam histórica e socialmente espaços de interação social, promoção à cultura e ao meio ambiente; CONSIDERANDO o dever do Município de assegurar a revitalização, conservação e

promoção dos espaços públicos urbanos;

CONSIDERANDO que os recursos públicos são escassos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Estatuto da Cidade, instituído pela Lei Federal nº 10.257 de 2002, o qual estabelece como diretriz geral da política urbana a gestão democrática da cidade por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2232/05 (Projeto "Adote uma Praça").

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Niterói o projeto "Adote uma Praça", cujo objetivo é viabilizar e estimular a parceria entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil na reestruturação e conservação de espaços públicos urbanos, às expensas e sob a responsabilidade da pessoa jurídica ou física adotante, por meio de melhorias urbanas, culturais, ambientais e paisagísticas em Praças no Município

Art. 2º O projeto Adote uma Praça tem como diretrizes: I – conferir função social aos espaços públicos urbanos;

II – promover a gestão democrática da cidade por meio da interação entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil na gestão dos espaços públicos urbanos; III - conscientizar a população acerca da importância dos espaços públicos para a

qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à preservação de tais áreas; IV - incentivar o uso de Praças como locais de lazer, convivência social e realização

de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica;

V – incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano que promovam a interação social e cultural e que atenda às melhores práticas de preservação

VI – aperfeiçoar as condições de uso das praças e seus entornos, com melhorias da



iluminação, limpeza e, conseqüentemente, segurança;

Art. 3º Considera-se praça, para os efeitos deste Decreto, todo o espaço público urbano que não sirva à edificação específica e que propicie a interação social de seus usuários ou a preservação de áreas verdes. §1º Admite-se a adoção de apenas parte da praça ou de infraestrutura e

comodidades específicas que a componham.

§2º É permitida a adoção de mais de uma praça pela mesma pessoa física ou

§3º Nas praças que dispuserem de áreas suficientes, a critério do Poder Executivo Municipal, poderão ser instalados e mantidos "playgrounds" e congêneres pelo

Art. 4º Incumbe à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos coordenação do projeto "Adote uma Praça" no Município de Niterói.
 Art. 5º A parceria entre o Município de Niterói e o adotante, pessoas físicas ou

pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, se instrumentalizará mediante as condicões estabelecidas em Termo de Cooperação celebrado entre os partícipes, observadas as normas estabelecidas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica delegada a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos a competência para celebrar o Termo de Cooperação.

Art. 6º O Termo de Cooperação tem como objeto a revitalização e manutenção de melhorias urbanas, culturais, ambientais e paisagísticas em praças municipais, às expensas do adotante, no qual deverá constar:

a definição das responsabilidades do adotante acerca da conservação e da manutenção da praça adotada ou seus equipamentos públicos;

II - os requisitos de conservação, manutenção e restauro do bem; III - cronograma com o prazo para implementação das melhorais e logística da conservação da área; IV - o prazo de vigência da adoção;

V - as atribuições da pessoa física ou jurídica responsável pela adoção.

§1º. Será permitida, conforme parâmetros estabelecidos pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 2.232 de 2005, que institui no Município de Niterói o projeto "Adote uma Praça", a veiculação de publicidade em equipamentos públicos objeto de adoção pelo adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, vedada a sublocação do espaço publicitário dos equipamentos públicos.

§2º O Termo de Cooperação celebrado não confere ao adotante direito ao uso do local ou qualquer benefício diferenciado em relação à praça adotada.

§3º O acesso e uso da praça devem permanecer público e gratuito, sendo vedada a

utilização exclusiva do espaço por seu adotante. §4º O Termo de Cooperação não atribui qualquer direito de exploração econômica da área pública pelo adotante, salvo os espaços promocionais de marketing aprovados

pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos. §5º. A prestação de serviços ou circulação de mercadorias requeridas pelo particular, que fujam ao âmbito do termo de cooperação, poderão ser objeto de consentimento pelo Poder Público em instrumento autônomo, nos termos do Código de Postura Municipal (Lei Municipal nº 2.624 de 2008) e da lei que disciplina a utilização de bens públicos no Município de Niterói (Lei Municipal nº 925 de 1991).

Art. 7º São modalidades de adoção da praça:

I - Adoção por convocação: o Município realiza chamamento público aos interessados para espaços públicos previamente definidos;

II – Adoção por solicitação: o interessado apresenta requerimento específico ao Município onde manifesta seu interesse na adoção de determinado espaço público;

§1º. No caso de adoção por solicitação, após o recebimento de requerimento específico, verificada a conveniência e oportunidade de adoção da respectiva praça, o Município publicará edital de chamamento público a fim de verificar se há mais iteressados na adoção do espaço.

§2º. A decisão do órgão competente atestando a conveniência na celebração do termo de cooperação deverá ser precedida de prévia manifestação da Secretaria de Urbanismo e Mobilidade (SMU), Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS) e da Coordenadoria de Acessibilidade.

Art. 8º O edital de chamamento público de que trata o inciso I e o parágrafo primeiro do artigo 7º será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgado nas redes sociais do Município, dando ciência à comunidade sobre a intenção de adoção da respectiva praça.

Art. 9º Os interessados em se candidatar à adoção da praça objeto do chamamento público deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Niterói, contendo as seguintes informações:

I - proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar e seus respectivos valores;

II - descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;

III - cronograma com o prazo para implementação das melhorais e logística da

conservação da área, quando for o caso; § 1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:

I – cópia do documento de identidade; II – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – cópia de comprovante de residência.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ:

III - procuração com firma reconhecida (quando o responsável pelo contrato não fizer arte da diretoria geral da empresa).

\$3º Os projetos de reestruturação e manutenção das Praças objeto de adoção deverão se adequar às normas e critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146 de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art.10. A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos poderá, por decisão motivada, deliberar pela adoção conjunta de Praça por mais de um adotante, bem como facultar aos adotantes a possibilidade de estabelecer parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no instrumento de adoção.



Art.11 Havendo mais de um interessado em adotar determinada Praca, e não sendo possível a conjugação dos projetos, caberá ao órgão competente pela coordenação do projeto colher as manifestações técnicas da Secretaria de Urbanismo e Mobilidade (SMU), da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS), da Coordenadoria de Acessibilidade e das demais

Secretarias que se mostrarem pertinentes, sobre os projetos apresentados. **Parágrafo único**. Quando julgar necessário para a implementação das melhorias, os órgãos mencionados no caput deste artigo poderão condicionar a aprovação do projeto à indicação de responsáveis técnicos devidamente inscritos nos Conselhos Profissionais da área.

- Art. 12 Ressalvado os projetos que, por força de decisão motivada, esbarrem em questões técnicas intransponíveis apresentadas por algum dos órgãos mencionados no artigo 11, caberá à Secretaria Municipal de Conservação e Servicos Públicos escolher fundamentadamente dentre as propostas aquela que atenda melhor ao interesse público, considerados os seguintes critérios:
- I promova major sustentabilidade ambiental:
- II promova a maior interação social entre os que utilizarão a praça;
- III promova a maior inclusão das pessoas com deficiência;
- IV- menor prazo para a implementação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- V proponha a instalação de equipamentos e infraestrutura;
- Art. 13 Escolhida a melhor proposta, o vencedor promoverá, supervisionado pelo Município de Niterói, consulta pública à população que reside ou trabalha no bairro no qual se insere a praça objeto de adoção sobre o projeto que se pretende implementar
- §1º. A consulta pública se dará pelo meio que se mostrar mais eficaz à colheita da opinião da população local, tais como, audiência pública designada para este fim, por meio eletrônico, através de visita às residências e todas as demais formas que confiram legitimidade democrática à parceria.
- §2º. A supervisão da consulta pública se dará por servidor ou comissão de servidores especialmente designada para este fim, cabendo a estes intermediar e relatar quaisquer fatos ocorridos durante este processo.
- §3º. Não resultando da consulta pública óbices razoáveis e fundamentados à implementação do projeto vencedor, o que será avaliado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos em decisão devidamente motivada, será celebrado o Termo de Cooperação de que trata o artigo 5º.
- Art. 14. São atribuições do adotante, dentre outras estabelecidas no Termo de Cooperação:
- I elaborar, quando couber, o projeto de urbanização e paisagismo da área de uso
- público a ser adotada; II responsabilizar-se, quando couber, pela realização das obras e serviços necessários a implantação e manutenção da área adotada;
- III executar, no que couber, projeto de urbanização e paisagismo elaborado ou aprovado pelo Município, com recursos, pessoal e material próprios;
- IV responsabilizar-se pelos danos causados à administração pública ou a terceiros
- em decorrência da adoção; V conservar e manter rotineiramente a área adotada, quando couber, em conformidade com as prescrições técnicas estabelecidas no instrumento de adoção,
- com recursos, pessoal e material próprios; VI não utilizar o espaço adotado para fins particulares ou em desacordo com o estabelecido no instrumento de cooperação.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação conterá cláusula expressa sobre a responsabilidade do adotante quanto às infrações ambientais e prejuízos acarretados

- ao Poder Público ou terceiros. Art. 15 São atribuições do Município, dentre outras estabelecidas no Termo de Cooperação:
- elaborar e disponibilizar para o adotante, quando for o caso, projeto de urbanização e paisagismo da área de uso público a ser adotada; II - analisar e decidir sobre projeto de urbanização e paisagismo da área de uso
- público a ser adotada, quando apresentado pelo adotante;
- III elaborar e disponibilizar a minuta do Termo de Cooperação:
- IV elaborar laudo de inspeção da área de uso público a ser adotada, incluindo o levantamento das informações relativas ao estado de conservação, dimensões da área, inventário florístico, equipamentos e mobiliários urbanos existentes, entre outros dados;
- V fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação;
- VI fornecer, quando necessário, orientação técnica à equipe de implantação e manutenção do adotante;
- VII avaliar, indicar e autorizar os locais de instalação das placas com publicidade;

Parágrafo único. Havendo interesse do Poder Público no uso do espaco adotado para atividades de fins culturais, educacionais ou interesse coletivo, caberá à Prefeitura encaminhar um comunicado ao adotante, informando a respectiva data do

- Art. 16. Para a execução de serviços de reestruturação e conservação da Praça adotada, nos limites estabelecidos no Termo de Cooperação, o adotante deve
- utilizar pessoal próprio ou contratado de terceiros. §1º. Os adotantes e seus respectivos terceirizados serão os únicos responsáveis pelo recolhimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias respectivos débitos incidentes.
- §2º. O adotante é o responsável direto pelas obras e serviços, por eventuais desconformidades na execução dos serviços e por prejuízos a terceiros ou ao Poder Público decorrentes das atividades desenvolvidas pelo terceirizado.
- Art. 17. Qualquer implantação ou modificação substanciada nas estruturas existentes na praça não constantes do projeto original, sejam elas relativas às áreas ajardinadas ou às demais áreas e equipamentos pertencentes às mesmas, deverá ser analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria de Mobilidade e Urbanismo (SMU), da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS), da Coordenadoria de Acessibilidade e das demais Secretarias que se mostrarem pertinentes, sobre os projetos apresentados.
- Art. 18. As benfeitorias resultantes das intervenções, salvo expressa disposição em contrário no Termo de Cooperação, serão incorporadas ao patrimônio do Município, em direito à indenização ou retenção por parte do adotante.
- §1º.Caso o Município não tenha interesse em permanecer com as benfeitorias ao



término do Termo de Cooperação, é dever do adotante, às suas expensas e responsabilidade, proceder à retirada no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º. É dever do adotante retirar as placas de publicidade instaladas no prazo de 07 (sete) dias ao fim do Termo de Cooperação.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, fiscalizar a execução dos Termos de Cooperação celebrados no âmbito do projeto Adote uma Praça

Art. 20. Os Termos de Cooperação terão prazo máximo de validade de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, desde que haja interesse do Município devidamente fundamentado e motivado em processo administrativo instaurado para este fim.

Art. 21 O Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, no interesse de um ou de ambos os partícipes, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito à indenização a qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avenca.

Parágrafo único: No caso de descumprimento do Termo de Cooperação e das normas deste Decreto, o adotante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de denúncia do convênio, dispensado o prazo de 30 (trinta) dias disposto no caput.

Art.22 Após a celebração, o extrato do termo de cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de

Art.23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

#### DECRETO Nº 14.353/2022

Dispõe sobre a criação de uma Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos para os Processos de Regularização Fundiária-REURB no Município de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.140 de 26 de junho de 2015; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017; CONSIDERANDO o disposto do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018; e

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos para os Processos de REURB, no Município de Niterói; seguindo princípios Constitucionais da Economicidade e Celeridade para os procedimentos administrativos.

#### DECRETA:

Art.1°- Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) oriundos dos processos de Regularização Fundiária do Município (REURB), que terá por objetivo assessorar, promover, acompanhar e sistematizar as ações de prevenção e mediação de conflitos relativos à política municipal de habitação de interesse social no município.

§1º A CPRAC terá a seguinte composição:

- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária SMHRF, que a coordenará; 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes.

  II. Procuradoria Geral do Município – PGM.- 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes.
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade SMU 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes
- Secretaria Municipal de Fazenda SMF- 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade SMARHS - 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes.
  VI. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão-SEPLAG
- 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes. VII. Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES, 01
- (um) titular e 02 (dois) suplentes.
- VIII. Secretaria Municipal de Obras SMO.- 01 (um) titular e (02) suplentes Federação das Associações de Moradores de Niterói - FAMNIT -. 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes.

- X. Representante(s) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.
   XI. Representante(s) da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.
   §2º A quantidade total dos membros titulares da CPRAC é de 09 (nove) membros, caso haja indicação dos representantes da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil eles terão direito a voto.
- Art. 2º- Os respectivos Secretários Municipais são membros titulares da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos ou quem por eles forem indicados como membro titular e ainda deverão indicar até 02 (dois) membros suplentes à SMHRF no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto.

  Art. 3°- A Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos terá como
- dirimir, mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos Processos de Regularização Fundiária no Município; II. avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de
- composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito
- promover, quando couber, a celebração do termo de ajustamento de conduta;
- IV. quaisquer outras que tenham pertinência aos fins institucionais do órgão e lhe forem atribuídas pelo regimento interno.

Parágrafo único- A criação da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos não implicará aumento das despesas orçamentárias para o Município. Art.4º- A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária será

responsável pela organização e gestão administrativa das reuniões de mediação e

composição de conflitos realizados na CPRAC. §1º Caberá a SMHRF notificar os membros e as partes envolvidas para as reuniões, através de e-mails, ofício, notificação, ou qualquer outro meio de comunicação, com



data, horário e o local será a sede da SMHRF. O convite formulado por uma parte à outra, será considerado rejeitado se não for respondido em até 15 dias da data do

§2º O prazo mínimo será de 10 dias e máximo de 15 dias para a realização da primeira reunião de mediação, contados a partir da dada de recebimento do convite. §3º O mediador será qualquer pessoa capaz, que tenha a confiança das partes e seja capacitada para fazer mediação, buscando o entendimento e o consenso, facilitando a resolução do conflito, independentemente de integrar qualquer tipo de conselho, entidade de classe ou associação. §4º O Mediador será escolhido por voto da maioria presente na primeira reunião ou

por consenso das partes interessadas.

\$5º O quórum para o início das reuniões será de maioria absoluta dos membros. \$6º Com o intuito de aumentar a celeridade na resolução coletiva de conflitos, o

Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

Art.5º- Considera-se instaurado o procedimento de composição administrativa para a

resolução consensual de conflito no âmbito do Município de Niterói, após a apresentação a CPRAC da impugnação realizada pelo interessado no bojo de um processo de regularização fundiária, na forma do art.31, §§ 2º e 3º da Lei nº

Parágrafo único- O procedimento de mediação será encerrado com a lavratura do seu termo final, quando for celebrado acordo ou quando não se justificarem novos esforços para a obtenção de um consenso entre as partes, seja por declaração do mediador nesse sentido ou por manifestação de qualquer das partes. **Art.6°-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

#### **AXEL GRAEL - PREFEITO**

#### DECRETO Nº 14.354/2022

Dispõe sobre a composição da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos-CPRAC para os Processos de Regularização Fundiária-REURB, no Município de Niterói.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art.1º. Os Membros titulares e respectivos Suplentes, indicados pelos Órgãos e Entidades competentes, para compor a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos-CPRAC, ficam designados na forma a seguir especificada:

I- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

Roberto Fernandes Jales, titular, José Carlos Freire da Silva e Heloisa Helena Ferreira Martins, suplentes.

II- Procuradoria Geral do Município:

Priscila Danziger Sehechter, titular, Petterson Felipe e Luma M. Leomil Amaral, suplentes.

III- Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade:

Renato da Gama Barandier Jr, titular; Murillo Moreira Junior, suplente. IV- Secretaria Municipal de Fazenda:

Marília Sorrini Peres Ortiz, titular, Elisabeth Poubel Grieco e Fabio Sabença de Almeida, suplentes,

V- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Híbridos e Sustentabilidade:

Rafael Robertson Oliveira Figueiredo, titular e Daniella Cruz Nascimento, suplente

VI- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização de Gestão:

Ellen Cristine Bonadio Benedetti, titular, Paula Stelet Rocha e Maurício Monteiro Martins, suplentes.

VII- Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária:

Érika de Oliveira Loureiro Alves, titular, Luciana Moreira de Araújo e Gabrielle Siqueira Bastos, suplentes.

VIII- Secretaria Municipal de Obras:

Debora Magalhães Araujo, titular, Erika Brum Palma Pereira e Giselle Boger Brand,

IX- Sociedade Civil Organizada: a) Federação das Associações de Moradores de Niterói-FAMNIT:

Manoel Amancio dos Santos, titular.
B) Associação dos Moradores do Morro do Palácio:

Joaquim Moura, suplente.

C) Associação dos Moradores Amigos do Jacaré:

Edenilton Santos de Souza, suplente

X- Representante(s) da Defensoria Pública do Estado Do Rio de Janeiro:

Mariana Brito Pauzeiro, titular.

XI- Representante(s) da Ordem dos Advogados do Brasil:

Marcelo de Abreu Gomes, titular.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

### **AXEL GRAEL - PREFEITO**

DECRETO Nº 14.355/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "¡", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Mem de Sá, nº 07, Icaraí, nesta Cidade, inscrito na matrícula PMN nº 6923-7 devidamente descrito e caracterizado, respectivamente, na matrícula nº 13,025, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/4240/2019.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação de

Projeto de intervenção viária na Rua Mem de Sá/Castilho França.



**Art. 4º** - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de forca policial.

de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE ABRIL DE 2021. AXEL GRAEL – PREFEITO

#### **Portarias**

Port. N°327/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2022, ALLAN DE SOUZA GAMA TEIXEIRA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Port. Nº328/2022- Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, ADRIANO MARQUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga da exoneração de Allan de Souza Gama Teixeira, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port. №329/2022- Considera exonerado, a contar de 01/04/2022, ADRIANO MARQUES DE OLIVEIRA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. №330/2022- Considera nomeada, a contar de 01/04/2022, LAÍS PRISCILA DE SOUZA VIEIRA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga da exoneração de Allan de Souza Gama Teixeira, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port. №331/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2022, MARILENE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Port. №332/2022- Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, FILIPE CUNHA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga da exoneração de Marilene da Silva Lima de Oliveira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/109

Port. №333/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2022, YAGO MORAIS SOARES DE ANDRADE do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Acessibilidade.

Port. Nº334/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2022, BEATRIZ JACYRA GOMES do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Acessibilidade

### Corrigenda

Na Portaria nº 312/2022, publicada em 07/04/2022, onde se lê: Viviane dos Reis Medeiros, leia-se: Viviane Ramos dos Reis Medeiros. SECRETARIA EXECUTIVA

# Atos do Secretário

**Port. № 05/2022-** Designar a servidora **Thainá de Azevedo Nunes**, matrícula nº 1245243-0, como fiscal do contrato com a empresa COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇO DE INTERNET S.A, objeto do processo administrativo nº 180/0344/2019, em substituição o Gabriel Massena Ferreira.

### EXTRATO Nº 09/2022

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Próprio Municipal; OBJETO: Cessão de Uso do imóvel localizado na Avenida Visconde do Rio Branco, no 880, loja 301, São Domingos, no Município de Niterói, RJ, do qual o MUNICÍPIO é senhor e possuidor, para a Universidade Federal Fluminense — UFF, PARTES: Município de Niterói e Universidade Federal Fluminense — UFF, CNPJ nº 28.523.215/001-06; PRAZO: 06 (seis) anos contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói, sendo prorrogável por igual período; DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2022.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Sacretário

Atos do Secretário

PORTARIA Nº842/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1821/2021 — Processo nº 0/20/006184/2021

Processo nº 020/006184/2021.

PORTARIA Nº 833/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1811/2021 − Processo nº 020/006185/2021.

PORTARIA Nº 841/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão

PORTARIA Nº 841/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1812/2021 -Processo nº 020/006186/2021.

Processo nº 020/006186/2021.

PORTARIA Nº 840/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1813/2021 –

Processo nº 020/006187/2021.

PORTARIA Nº 838/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1815/2021 —

Processo nº 020/006189/2021.

PORTARIA Nº 837/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1816/2021 - Processo nº 020/006190/2021

Processo nº 020/006190/2021.

PORTARIA Nº 836/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1817/2021 - Processo nº 020/006191/2021.

Processo nº 020/006191/2021.

PORTARIA Nº 835/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1818/2021 - Processo nº 020/006192/2021.



PORTARIA Nº 834/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº

Processo nº 020/006193/2021.

PORTARIA № 839/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº

Processo nº 020/006188/2021.

Port. Nº 843/2022 - Readapta, pelo período de 02(dois) anos, o servidor PEDRO JORGE CUNHA, matrícula nº 1235.942-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal, classe B, referência II, referente ao processo nº 130/297/2022.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

# ATOS Nº 001/2022 - 1ª COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO Nº 20/755/2022 - PORTARIA Nº 601/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO Nº 20/725/2022 - PORTARIA Nº 590/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO Nº 20/726/2022 - PORTARIA Nº 591/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão

PROCESSO Nº 20/728/2022 - PORTARIA Nº 593/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 20/727/2022 - PORTARIA Nº 592/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 20/729/2022 - PORTARIA Nº 594/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 20/730/2022 - PORTARIA Nº 595/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 20/749/2022 - PORTARIA Nº 597/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 20/748/2022 - PORTARIA Nº 596/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 20/752/2022 - PORTARIA Nº 598/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 20/753/2022 - PORTARIA Nº 599/2022 - Designar JORGIANE

PROCESSO № 20/1041/2022 - PORTARIA № 399/2022 - Designal SONGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO № 20/1041/2022 - PORTARIA № 600/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão

# Despachos do Secretário Adicional – Indeferido – 20/1273, 910/2022

Adicional - Deferido - 20/1131, 895, 1251/2022 Adictional – Defendo – 20/131, 933, 123/12222 Pagamento de 139 Proporcional – Indeferido – 20/931, 932, 1017/2022 Abono Permanência – Indeferido – 20/6200/2021

Adicional Noturno – Indeferido – 20/1317, 1311, 1320/2022 Progressão Funcional – Indeferido – 20/1240, 1118/2022 Isenção de Imposto de Renda – Indeferido – 20/1288/2022

Pagamento de Férias Não Gozadas – Indeferido – 20/929, 1284, 1018/2022 Revisão de Adicional –Indeferido – 20/1278/2022 Solicitação - Deferido – 20/665/2021

SOIICITAÇÃO - DETERIDO - 20/05/20/21

SAIÁRIO FAMÍLIA - INDEFERIO - 20/1328, 1329/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA

03 (TRÊS) DE MAIO DE 2022, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO SMA
LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR - CENTRO NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB ON 042/2022, PO TIDO MENOR DEFENO A CONTRATAÇÃO NITEROI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL, SOB O Nº 012/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES E BOMBAS SUBMERSÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO 4) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 3) TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE WWW.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES EM ANDAMENTO – LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5° ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

EXTRATO № 16/2022-SMA.

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 07/2022 ao Contrato nº 20/2020.

PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração.

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa ECO - EMPRESA DE

CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA,
representada neste ato por LUIZ ANTÔNIO DUARTE SILVA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo quantitativo do Contrato nº 20/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC). Os serviços técnicos especializados compreendem planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados ao monitoramento e a sustentação da infraestrutura de TIC da Prefeitura Municipal de Niterói. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 38/2019. PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.923.280,70 (um milhão novecentos e vinte e três mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos), totalizando novecentos e vinte e tres nilli duzentos e oficintal reals e setenta centravos), totalizanto o contrato o valor de R\$ 4.807.192,38 (quatro milhões oitocentos e sete mil e cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos). **VERBA**: P.T. nº 17.01.04.122.0145.6311; C.D. nº 33.90.39; FONTE 138; Nota de Empenho nº 000843, datada de 06/04/2022. **FUNDAMENTO**: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/5787/2018. DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2022.



#### Corrigenda

Na publicação do dia 16/02/2022, na portaria 137/2022 onde se lê: "Felipe Carreira Marques"; Leia-se: "Luiz Felipe Carreira Marques".

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói Designa e

- Designa como membro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, a Conselheira Titular Júlia Couto, representante da Instituição da Associação Experimental de Mídia Comunitária - Bem TV.
- Dispensa como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, a Conselheira Titular, Daniela Nunes Araujo, representante da Instituição da Associação Experimental de Mídia Comunitária - Bem TV.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA № 002/2022 O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA/SMU, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto Nº 14.234/20211, que cria o Selo "Amigo da Bicicleta", estabelece a Comissão permanente de outorga e avaliação e dá outras providências. Considerando as atribuições da Coordenadoria Niterói de Bicicleta enquanto órgão gestor do Selo Amigo da Bicicleta, definidas pelo Art. 2º do Decreto 14.234/2021. Considerando a **Portaria Nº 001/2021** da Coordenadoria Niterói de Bicicleta que dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e suplentes da Comissão.

Considerando a Portaria Nº 001/2022 da Coordenadoria Niterói de Bicicleta que dispões sobre o Regimento Interno de funcionamento da Comissão do Selo "Amigo da Bicicleta", a presente resolução estabelece o Regulamento do Selo "Amigo da

RESOLVE

#### Regulamento do Selo Amigo da Bicicleta

A Comissão Permanente de outorga e avaliação do Selo Amigo da Bicicleta, nos termos do Decreto 14.234/2021 dispõe quanto às regras gerais de participação, avaliação e revogação do Selo Amigo da Bicicleta.

- O Selo Amigo da Bicicleta tem o objetivo de fomentar a cultura da bicicleta no Município de Niterói, reconhecer e dar visibilidade a atividades que deem suporte à presença do ciclista e prover informações aos ciclistas e cicloturistas.
- A outorga e a gestão do Selo serão realizadas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Niterói através da Coordenadoria Niterói de Bicicleta da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade mediante inscrição e atendimento aos termos deste regulamento a serem avaliados pela Comissão Permanente.
- 3. Estão aptas a participar empresas, entidades, associações ou organizações em atividade no município de Niterói, mediante atendimento aos requisitos descritos na seção "Requisitos", e com a devida documentação em dia.
- 4. O Selo terá validade correspondente ao ano de emissão e ao ano seguinte, devendo o outorgado manter as condições de atendimento a este regulamento durante todo o período de participação.
- 5. A permanência no Programa e o atendimento continuado aos requisitos serão avaliados através do relato de usuários do estabelecimento ou, caso necessário, através de visitas técnicas pelo órgão gestor e pela Comissão
- Permanente do Selo Amigo da Bicicleta a qualquer tempo.
  6. O Outorgado terá autorização para reproduzir a marca do Selo Amigo da Bicicleta em material de divulgação impresso ou digital durante o período de vigência. Haverá prazo de até um mês para a remoção da marca de todo e qualquer material caso por qualquer motivo, a participação seja interrompida.
- Haverá, no mínimo, divulgação online em página própria da relação dos outorgados por categoria, podendo ser estendida a mapas, material impresso, divulgação em eventos, sites e aplicativos, à critério do órgão gestor e da Comissão

## DOS REQUISITOS

- Os requisitos para a outorga do Selo Amigo da Bicicleta dividem-se nas etapas de "Habilitação" e "Parâmetros específicos".
- A etapa de *Habilitação* consiste no preenchimento completo do de Requerimento (ANEXO 01, disponível em rointiano de Requeninento (ANEXO 01, disponiver en intro.// disponiv
- 10. A etapa dos *Parâmetros específicos* consiste no preenchimento do formulário "Critérios de Participação" (ANEXO 02), relativos ao incentivo à cultura da bicicleta; ao bom acolhimento de ciclistas tal como de suas necessidades; ao respeito aos valores históricos e sociais, culturais e ambientais do município de Niterói; e à adoção de práticas sustentáveis e não agressoras ao meio ambiente; a. Cada parâmetro possuirá pontuação atribuída, a depender de sua
- relevância para os objetivos do programa, representado por numeral de 1 a 10. b. As atividades econômicas registradas no CNAE que correspondam às
- descritas abaixo, deverão considerar pontuação distinta das demais atividades.
- 9529-1/04 Reparo de Bicicletas; 56.1 Restaurantes e Lanchonetes;
- 55 Alojamentos; 85 Educação: iii.
- iv
- 473 Postos de Gasolina; ٧.
- 9102-3/02 e 90.01-9 Artes, Cultura, e Museus.
- vii Demais categorias.
- No cômputo, serão considerados modificadores, que são condicionantes que alteram a aplicabilidade de cada parâmetro. Seu valor corresponde a 1 ou 0 e deverá ser multiplicado pelo peso aritmético do parâmetro. São modificadores:

  A Prestação da atividade fim NÃO ocorre na sede, de forma presencial;
- NÃO realiza entrega de produtos e/ou serviços;



iii. NÃO possui página nas redes sociais próprias do estabelecimento. Os pontos obtidos correspondem à soma dos parâmetros atendidos, multiplicados pelos modificadores aplicáveis segundo a fórmula:

 $Pontos obtidos = \sum parâmetros x modificadores$ 

A relação entre a soma dos pontos obtidos e a soma dos pontos que se aplicam ao requerente consistirá na pontuação final.

Pontuação final =  $\frac{pontos obtidos}{pontos aplicáveis} x100$ 

A outorga do Selo se dará mediante ao atendimento integral da etapa de 11 habilitação e pontuação final de no mínimo 70 (setenta) pontos.

12. Os parâmetros específicos são:

Oferece estacionamento para bicicletas: a.

Em área própria do estabelecimento ou condomínio;

Em paraciclos (modelo "U" invertido ou similar) localizados em área pública em um raio de no máximo 25 metros do acesso ao estabelecimento. ii.

Oferece estacionamento abrigado para bicicletas, através de bicicletários fechados para seus funcionários ou alunos;

c. Em estadias, permite a guarda de bicicletas:

No interior dos quartos; ii.

Em local fechado e/ou com vigilância no interior do estabelecimento

d. Disponibiliza vestiário e chuveiro para funcionários e alunos que chegam de bicicleta;

Permite o acesso fácil e desimpedido a ciclistas e demais pedestres, sem obstáculos ou barreiras, possibilitando caminhabilidade e acessibilidade

Disponibiliza gratuitamente ferramentas básicas de autorreparo e de pequenas manutenções para as bicicletas:

Oferece água potável gratuitamente para quem chega de bicicleta; g.

Oferece gratuitamente bomba para calibragem de pneus: Elétrica ĥ.

Realiza a entrega de produtos e serviços através de bicicleta;

Disponibiliza material educativo impresso sobre o uso correto da bicicleta, educação e legislação no trânsito, ou temas correlatados;

Realiza atividades didáticas relacionadas à temática da bicicleta e a mobilidade ativa:

Promove ou participa de palestras, debates, rodas de conversa, cine debates e outros eventos voltados para ciclistas ou relacionados à cultura da bicicleta com frequência mínima semestral;

Promove ou participa de eventos ligados ao ciclismo urbano, esportivo ou cicloturismo;

Realiza postagens nas redes sociais com conteúdo relacionado ao estímulo ao uso da bicicleta, educação para o trânsito ou a informações e dados estatísticos sobre a bicicleta na cidade;

Adota de símbolos e/ou referências à cultura da bicicleta na programação gráfica ou decoração;

Utiliza de símbolos e/ou referências históricas, geográficas e culturais da cidade de Niterói:

Utiliza de símbolos e/ou referências históricas, geográficas e culturais da cidade de Niterói;

Dispõe de programa de descontos e fidelidade voltados a ciclistas:

Estimula o sistema produtivo voltado para eco eficiência ou produção mais limpa, na prática de vendas;

Incentiva a cultura do descarte de resíduos que possibilite a redução. reutilização, e reciclagem;

Provê acesso gratuito à rede wi-fi;

Disponibiliza tomada para carregamento de eletrônicos;

Promove o respeito às diversidades culturais, prioritariamente as de gênero e racial:

DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Niterói. A plataforma está disponível em formato de aplicativo gratuito na App Store e Google Play, e no site http://servicos.niteroi.rj.gov.br/.

Deverão ser preenchidos, no momento da inscrição, os Formulários de Requerimentos e de Critérios de Participação e anexados documentos em formato pdf e arquivos de imagem em formato jpg.

15. A análise do material enviado será realizada em prazo de no máximo 2

(duas) semanas por parte do órgão gestor do Selo Amigo da Bicicleta. O parecer definitivo deverá ser aprovado pela Comissão Permanente.

As solicitações poderão receber status de DEFERIDO - proponente aprovado, INDEFERIDO - proponente recusado, podendo tentar novamente após um mês ou COMPLEMENTAR - proposta com informações faltantes, insuficientes ou que demandem comprovação nos termos deste regulamento, devendo o proponente apresentar réplica no prazo de até 3 (três) semanas DA OUTORGA

Em caso de deferimento da proposta, o Selo será concedido ao estabelecimento ou empresa requerente respeitando os prazos:

Até 02 (duas) semanas para inserção nos canais de divulgação online do Selo Amigo da Bicicleta, podendo ser estendida a mapas, material impresso, divulgação em eventos, sites e aplicativos, à critério do órgão gestor e da Comissão Permanente:

Até 03 (três) semanas para a retirada, por parte do responsável requerente do Kit (placa + adesivo) que será concedido pela Prefeitura Municipal de Niterói.

O Selo terá validade correspondente ao ano de emissão e ao ano seguinte, devendo o outorgado manter as condições de atendimento a este regulamento durante todo o período de participação.

O Outorgado terá autorização para reproduzir a marca do Selo Amigo da Bicicleta em material de divulgação impresso ou digital durante o período de



vigência. Se, por qualquer motivo, a participação for interrompida, haverá prazo de até um mês para a remoção da marca de todo e qualquer material.

### DA AVALIAÇÃO E REVÓGAÇÃO

- O outorgado deve manter as condições de atendimento a este regulamento durante todo o período de participação.
- O órgão gestor do selo manterá canais de comunicação online para recebimento de elogios e reclamações por parte do público-alvo.
   Os relatos recebidos através dos canais de comunicação serão
- encaminhados ao outorgado para manifestação, a qual deverá ocorrer no prazo de quinze dias.
- Uma vez recebida a manifestação do outorgado, a Comissão emitirá parecer acerca do objeto relatado no prazo de quinze dias, o qual poderá decorrer no arquivamento do relato ou encaminhamento para visita técnica.
- A visita técnica será realizada por membros do órgão gestor durante horário comercial sem necessidade de aviso prévio. Para outorgados sem atendimento público presencial, a visita ocorrerá através dos meios de prestação do serviço.
- O parecer da Visita técnica será analisado pela Comissão que deliberará 27. quanto ao arquivamento do relato ou revogação da outorga do Selo Amigo da . Bicicleta.
- 28 A empresa ou entidade que tenha o Selo Amigo da Bicicleta revogado estará impedida de participar do programa pelo prazo de um ano a contar da data de revogação.
- Em caso de denúncia relativa à violação de direitos humanos o Selo poderá ser revogado sem necessidade de visita técnica, mediante avaliação da Comissão Permanente do Selo Amigo da Bicicleta.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30. Os participantes do Selo Amigo da autorizam o órgão gestor e todos demais órgãos da Comissão Permanente do Selo Amigo da Bicicleta a utilizar suas imagens e logomarcas em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações.
- Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente do Selo Amigo da Bicicleta

### Atos do Subsecretario de Transito e Transportes

### Portaria SMU/SSTT Nº0182/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530002358/2021, com o despacho da Divisão de projetos da NITTRANS às fls., 24.

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica cancelada a Portaria SMU/SSTT nº 0096/2021 de 19 de outubro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

### Portaria SMU/SSTT Nº 0183/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530002521/2022, bem com o parecer de fls. 04 da Diretoria de Planejamento de Transporte e Trânsito da NITTRANS e o NADA POR da SSTT em dar permissão para a realização do evento "**ENSAIO DO** G.R.E.S. ACADÊMICOS DO CUBANGO".

Art. 1º- Haverá interdição total do trafego de veículos na Estrada Viçoso Jardim, no trecho compreendido entre a Travessa São José e Rua Noronha Torrezão, no bairro Cubango, no dia 09 de abril de 2022, das 21:00h às 23:00h.

Art. 2º- O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos, da Secretaria Municipal de Ordem Publica, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Policia Militar e da Delegacia Legal;

Art. 3º. De acordo com o parágrafo 1º do artigo 95 do CTB, a obrigação de sinalizar é do responsavel pela execução ou manutenção da obra ou evento;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

### Portaria SMU/SSTT Nº 0184/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 180005786/2021, bem como o parecer de fls. 07 da Diretoria de Planejamento de Transporte e Trânsito da NITTRANS.

Art. 1º - Instituir área de embarque e desembarque na Rua Visconde de Sepetiba, na

baia de reentrância localizada do lado oposto do nº 308 ao 296; Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0185/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 53000976/2021, bem com o parecer de fls. 42 da NITTRANS.

### RESOLVE:

Art. 1º- Instituir 01(uma) vaga para carga e descarga de obra na Rua Belisário Augusto, nº 46, em sentido longitudinal, de 2º a 6ª feira, de 07:00h às 17:00h, até o término da obra:

Art. 20- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

### CORRIGENDA

PORTARIA SMU/SSTT Nº 0166/2022, de 23 de março de 2022.

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:



Art. 10

02 (duas) vagas em sentido longitudinal, Rua Araribóia, oposto ao nº 184. São Francisco

02 (duas) vagas em sentido longitudinal. Rua Goitacazes, nº 130, São XII -Francisco;

XVI -

02 (duas) vagas em sentido longitudinal, Rua Tupiniquins, oposto ao nº 167, São Francisco;

XVII - 02 (duas) vagas em sentido longitudinal, Rua Tupinambás, oposto ao nº 264, São Francisco.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ - E D I T A L

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 23/06/2019 à 29/06/2019 e de 23/06/2020 à 29/06/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03)

Gavetas de Adulto: 3270 - Ana Maria Antunes dos Santos, 2778 - Gezo Bento, 3277 - Gentil Fernandes de Lima, 3777 - Maria de Lourdes da Costa: (23/06/2019); 1172 - Ignorado, 3232 - Luciana de Andrade Lima Leandro, 3945 - Elba Cavalcante Pereira, 2257 – Flavio Roberto Venâncio da Silva Rodrigues, 3281 – Renan Vinícius Lima da Silva: (24/06/2019); 2104 – Christian Rodrigues Firmino, 3288 – Martha Conceição Oliveira, 3271 – Rita de Cássia Soares Faleiro, 3257 – Erik Custódio Gonçalves, 4426 – Venino de Araújo: (25/06/2019); 3276 – Ana Rita da Sena Gonçalves, 4426 – Venino de Araújo: (25/06/2019); 3276 – Ana Rita da Sena Sacramento, 0271 – Jorge Luiz Rangel, 3289 – Severino Ramos dos Santos, 3469 – Alexandre Mello da Conceição, 2390 – Wanda Pinto Bezerra, 3861 – Severina Maria do Nascimento da Silva, 3260 – Cristian Menezes Donato da Silva: (26/06/2019); 3686 – Elias Correa da Costa, 3259 – Chistina Marinho, 3267 – Ledilce Gomes Rocha, 3238 – Maria Irene Barbosa de Souza, 3721 – Lia de Mattos Serva, 1695 – Hélio Costa: (27/06/2019); 3280 – José Lopes Assumpção, 3292 – Kennedi da Silva Costa: (28/06/2019); 4036 – Ochane Cristina da Silva Dias, 1064 – Rosangela Maria da Sartos 4240, Vicente Bisto Nota; (20/06/2019); Casata da Adulta da Quadra dos Santos, 4240 – Vicente Pinto Neto: (29/06/2019). Gaveta de Adulto da Quadra "B": 270 – Maria Cristina Bernardo de Sá, 664 – Francisco Eduardo de França: (24/06/2019); 666 – Guiomar da Silva Machado: (25/06/2019); 131 – Joaquim da Silva Leite, 597 – Cosme Mauro Figueiredo de Souza: (28/06/2019). Gaveta de Anjo: 026 – Feto, filho de Vitória de Souza Cristianes, 038 – Esté Raquel Moreira Alves: (26/06/2020). Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3400 – Alfa Celeste Xavier Barros: (23/06/2019); 3323 - Expedita Souza Magalhães, 2562 - Elida Gervásio Gouveia, 3243 - Jurema Guimarães de Oliveira, 1575 Letra A - Dulce dos Santos Areias, 3286 – Hildegardes Brasil Marques: (28/06/2019). Carneiro de Adulto da Quadra "G": 649 - Rubins Francisco Trindadè: (25/06/2019). Cova rasa de Adulto da Quadra "13": 137 - Edson Silva: (25/06/2019): 139 - Ignorado: (28/06/2019): 140 - Ignorado: (29/06/2019).

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 514/2022 - Art.1º Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/3604/2021, Iscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/3604/2021, do Pregão 28/2021, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TIRAS, REATIVAS PARA EXAMES DE URINÁLISE, COM NO MÍNIMO 11 (ONZE) PARÂMETROS, DEVENDO INCLUIR TANTO A DENSIDADE QUANTO O ÁCIDO ASCÓRBICO, COM COLOCAÇÃO DE 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS SEMIAUTOMATIZADOS PARA LEITURA DOS TESTES NOS LABORATÓRIOS DA REDE PÚBLICA DE MUNICIPAL, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO.

Art. 2º Titular: Maria Claudia Pinheiro Guedes de Uzeda, mat. 229.070-8;

Art. 3º Suplente: Claudio Manoel da Silva, mat. 435.494-0. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

# Ata SRP nº22 PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 51/2021 EXTRATO ATA DE TIRAS REATIVAS PARA EXAMES DE URINÁLISE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TIRAS REATIVAS PARA EXAMES DE URINÁLISE, com no mínimo 11 (onze) parâmetros, devendo incluir tanto a densidade quanto o ácido ascórbico, com colocação de 6 (seis) equipamentos semiautomatizados para leitura dos testes nos laboratórios da rede pública de municipal, por meio de termo de comodato. Processo nº 200/6447/2021, Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico – SRP nº 51/2021, Total de Fornecedor Registrado: 01 (um). Empresa: BIOSYS LTDA, CNPJ nº 02.220.795/0001-79 com valor total de R\$ 124.020,00 (Cento e vinte e quatro mil e vinte reais). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 124.020,00 (Cento e vinte e quatro mil e vinte reais). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br. 020/6451/2021 - ARQUIVADO

# EXTRATO N.º: 58/2022.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 23/2022. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Organização da Sociedade Civil Viva Rio. PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira, Sebastião Correia dos Santos e Laís Cristina dos Santos. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2020, que tem por objeto o estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, com vistas à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, com o fomento da FMS. PRAZO: 3 (três) meses, a contar da assinatura do presente

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.585.833,60 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho  $\rm n.^{\circ}$  2543.10.302.0151.6182, Código de Despesa  $\rm n.^{\circ}$ 33.50.85.00, Fonte de Recurso n.º 138 e Notas de Empenho n.º 000222/2022 e 000225/2022. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Decreto Municipal n.º 13.996/2021, Lei Federal n.º 14.217/2021, Decreto



Municipal  $n.^0$  13.506/2020, demais legislações aplicáveis, bem como o Processo Administrativo  $n.^0$  200/6679/2020. **DATA DE ASSINATURA**: 02 de abril de 2022. EXTRATO N.º 60/2022

EXTRATO N.º 60/2022.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 24/2022.PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Clínica Nefrológica Ltda. PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Renata Cardoso de Oliveira.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação excepcional do

prazo de vigência e o reajuste do Contrato n.º 02/2017, que tem por objeto a execução de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela Contratada à Contratante, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contra da assinatura do presente Termo Aditivo. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.264.330,57 (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos). VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.6160, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 000217/2022. FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/2248/2015. DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2022.

## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, caput, da Lei n.º 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 11/2020, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979 e no Processo Administrativo n.º 200/4313/2020, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação emergencial da LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º n.º 05.773.354/0001-92, pelo valor total estimado de R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais), para aquisição de camas e monitores multiparâmetros para a formação de novos leitos, como uma das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

# AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as

PREGÃO ELETRÔNICO ------ Nº: 03/2022

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES E ANTISSÉPTICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS-NITERÓI

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2022 HORA: 10h - LOCAL: COMPRASNET PROCESSO №: 200/12790/2021

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.qov.br ou na FMS - Niterói

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE **EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO N.º:** 013/2022. **INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2021.**PARTES:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói e UBX Datacenter e Telecomunicações LTDA. OBJETO: Alteração para acréscimo quantitativo do objeto ao contrato nº 001/2021. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.849,58, totalizando o contrato o valor de R\$ 15.649,58. VERBA: Natureza das Despesas: 4.2.1.007.0016 - Serviços de Internet. FUNDAMENTO: Inciso I alínea b do Art. 65, c/c Art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA FME №483/2022 - Declara em aditamento à Portaria FME/449/2021, de 24 de maio de 2021, publicada em 28 de maio de 2021 que aposentou Ana Cristina Costa dos Santos, no cargo de Professor I MTD V matrícula nº 11233.056-1, de acordo com os incisos I e IX do Artigo 89, alínea b do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03, Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 27/06/2006, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210001308/2021.

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em aditamento, a contar de 28 de maio de 2021, os proventos mensais de Ana Cristina Costa dos Santos aposentada pela Portaria FME nº. 449/2021, de 24/05/2021, no cargo de Professor I MTD V, matrícula nº. 11233.056-1 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da 

### PARCELA DE DIREITO PESSOAL

15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06. ..R\$ 1060.65

#### ...R\$ 9899.47 Total...

PORTARIA FME Nº 485/2022 - APOSENTAR de acordo com o inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/1985 publicada em 18/01/1985, Artigo 6º e Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada em 31 de dezembro de 2003 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003 e a Lei nº 3615/2021 de 28/07/2021, Monica Garelli Machado no cargo de Professor IIE MTD V matrícula 11233.009-0 do Quadro Permanente de Pessoal dessa Fundação.

Referência: Processo nº. 210006801/2022.



### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de Monica Garelli Machado aposentada pela Portaria FME/485/2022 de 31/03/2022 no cargo de **Professor IIE MTD V**, matrícula nº. **11233.009-0** conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO - de acordo com a Lei. n.º 3615/2021 de 28/07/2021.

....R\$ 9813,17

PORTARIA FME Nº. 486/2022 - APOSENTAR, de acordo com o inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/85 publicada em18/01/1985, Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, § único do Artigo 3º da Lei nº 1101/92 publicada em 10/08/1992, Artigo 1º e § único da Lei nº 526/84, e a Lei nº 3615/2021 de 28/07/2021, Rosangela Figueiredo Costa no cargo de Professor I ESP VI, matrícula nº. 11228.032-9, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210004903/2022.

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de Rosangela Figueiredo Costa aposentada pela Portaria FME/486/2022 de 31/03/2022 no cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula nº. **11228.032-9** conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO - de acordo com a Lei. n.º 3615/2021 de 28/07/2021.

......R\$ 7149,85

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35% (trinta e cinco por cento) calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

Parágrafo único do 10/08/1992 ........R\$ 0,38 do artigo 30 da Lei n.º 1101/92, publicada

15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do 

Referência: Processo n.º210000017/1998.

Licença Especial – Deferido Proc.210005299/2021 – Jasias Cezario França. Proc.210000788/2022 – Carlos Alberto da Silva Paixão.

Proc.210002579/2022 – Andreia Fernandes de Oliveira Catalunia. Proc.210004281/2022 – Sandra Maria Vargas Necco. Proc.210004905/2022 – Flavia Fernanda Ferreira de Lucena.

Proc.210004907/2022 - Flavia Fernanda Ferreira de Lucena.

Proc.210006610/2022 – Maria das Graças Leite Guimarães. Proc.210005244/2021 – Suely de Oliveira Moraes.

Readaptação – Deferido
Proc.210006059/2022 – Marco Antonio Ribeiro Rodrigues.
Proc.210006642/2022 – Ana Angelica da Cunha Coelho.
Proc.210006728/2022 – Nice Vania da Costa Ferreira de Souza.

Renovação de Readaptação – Deferido
Proc.210006216/2022 – Kelly Cristina Bastos de Souza Leal.
Proc.210004996/2022 – Paula Cristina de Mello Rebel.
Proc.210004943/2022 – Claudia Siquara Correa da Costa.
Proc.210004311/2022 – Nelia Frasson Franco.

Redução de Carga Horária – Deferido Proc.210003175/2022 – Andrea Gomes Braga. Proc.210006550/2022 – Cristina Augusta de Carvalho.

### Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido

Proc.210006682/2022 – Claudia Aguiar Miranda da Motta. Proc.210006683/2022 – Claudia Aguiar Miranda da Motta.

Proc.210006548/2022 – Marta Valéria Monteiro Faria Benites. Proc.210005143/2022 – Maristela Bernardo de Oliveira Monteiro.

Inquérito Administrativo

Proc.020001051/2021 - Marcia Ferreira Netto. Arquive-se, conforme decisão da COPAD

Proc.020001053/2021 – Maria Aparecida Alves Santos.

Arquive-se, conforme decisão da COPAD.

Proc.020001114/2021 - Rivanei Moura de Figueiredo. Arquive-se, conforme decisão

Proc.020002324/2021 - Monica Garelli Machado. Arquive-se, conforme decisão da COPAD.

Proc.020005132/2021 - Valeria de Oliveira Torres. Arquive-se, conforme decisão da COPAD.

### Licença Especial - Indeferido

Proc.210005248/2021 – Rita de Cassia Alvares de Azevedo Amarante. Proc.210000102/2022 – Suely Alves Leitão Pinheiro. Proc.210000338/2022 – Vivian Padial Leão.

Proc.210002808/2022 – Rosana Ribeiro.

Proc.210002809/2022 - Rosana Ribeiro.

Proc.210003953/2022 – Karyne Alves dos Santos.
Proc.210005991/2022 – Damiana Cristina da Rocha Faria.
Proc.210006589/2022 – Gisele Coutinho Moreira Manso.
Proc.210004143/2022 – Renata Arraes Feitosa de Gouvea.
Proc.210006297/2022 – Gabrielle Macedo da Fonseca.

Licença sem Vencimento Para Trato de Interesses Particular - Indeferido

Proc.210004200/2022 - Andressa Farias Vidal.



Proc.210004754/2022 - Isabela Lessa Cancela.

Proc.210005441/2022 - Marcia Alves Ferreira Spindola.

Proc.210006468/2022 – Marcelle Tavares Ratamero da Silva Szenberg. Proc.210006661/2022 – Rafaela de Souza Agra.

Licença com Vencimento Para Estudo - Indeferido

Proc.210001969/2022 – Milena Monteiro Silva. **Abono Permanência – Deferido** 

Proc.210004647/2021 – Selma Gonçalves Fonseca.
Proc.210006412/2022 – Paulo Fernando de Oliveira.

Permuta – Deferido - Proc. 210007022/2022 – LEISA DE SOUZA MOREIRA

COSTA servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula no 11235421-5 com GEORGIÁ MOREIRA DE OLIVEIRA da Prefeitura Municipal de Maricá – RJ, matrícula 5400.

Cancelamento de Permuta - Deferido - Proc. 210007239/2022 - DEBORA MENDONÇA SILVEIRA servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 11237405-6 com PATRICIA DA MOTTA COSTA CARNEIRO da Prefeitura Municipal de Cabo Frio – RJ, matrícula 9757729.

Revisão de Processo - Proc.210006572/2022 - Aline de Oliveira Mello, de Licença com Vencimento Para Estudo - Indeferido.

Corrigenda:
Incluir na PORTARIA FME Nº 107/2022 Publicada em 14/01/2022, a matrícula:

1	Juli Ha i Olt IAITIA i ii	IL IT TOTTZOZZ I GDIN
	Matrícula	Classe
	112359057	III

Na publicação do Diário Oficial da FME dia 26 de março de 2022, Proc.210003967/2022 – Amanda de Souza, **onde se lê** Auxílio Natalidade Deferido. **leia-se** Auxílio Natalidade – Indeferido.

Auxilio Natalidade - Deferido

Proc.210007170/2022 – Bruna Maria Dias Lemos **Auxilio Natalidade – Indeferido** 

Auxilio Natalidade – Indeferido
Proc.210007289 – Marina Angélica Souza e Costa Vasconcellos.
Salário Família – Deferido
Proc.210006965/2022 – Vanessa Nascimento Santos do Nascimento.
Proc.210007157/2022 – Dayana Gomes Correa.

Proc.210007252/2022 – Julhiana Moreira Vieira. Proc.210007388/2022 – Laila Melo do Amaral Lopes.

Proc. 21000/388/2022 – Laila Melo do Amaral Lopes. **Acumulação de Cargo – Deferido**Proc. 210007094/2022 – MIGUEL PINHEIRO MAUES - matricula n°11233394-6 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, **PROFESSOR I ESP IV** e matrícula n°0960671-6 – Governo do Estado do Rio de Janeiro, (Secretaria de Educação) nº0960671-6 – Governo do Estado do Rio de Janeiro, (Secretari PROFESSOR DOCENTE I. **Averbação de Tempo de Serviço – Deferido**Proc.210007089/2022 – Julio Cesar Belo Gervasio.

Proc.210007128/2022 – Mayara Conceição do Amaral.

Proc.210007134/2022 – Jadinea Platner Cezario.

Proc.210007136/2022 – Jadinea Platner Cezario.

Proc.210007211/2022 – Nadia Maria da Rosa Santos.

Proc.210007241/2022 – Jane Celia Andrade da Costa Vidinha.

Proc.210007330/2022 – Ana Paula Oliveira da Conceição Embalo.

Proc.210007330/2022 – Michelle Alvarenga Ferreira.

Proc.210007330/2022 – Cristiane Gonçalves de Souza.

Proc.210007430/2022 – Maria Luciete Duarte de Morais.

Proc.210007451/2022 – Aparecida Abreu Ferreira da Silva.

Proc.210007451/2022 – Aparecida Abreu Ferreira da Silva.

Tornar sem efeito a Permuta – Deferido, publicado em 02/06/2021.

Proc.210001677/2021, entre Patrícia das Dores Ponte e Cristiane de Mello Foca

# NITERÓI PREV CORRIGENDA DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No Ato de Dispensa de Licitação, publicado em 07/04/2022, referente ao Processo N° 310000277/2022, celebrado entre a Niterói Prev e a Empresa WALLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, onde se lê: Empenho N° 084/2022, leia-se: Empenhos N°s 084,085 e 086/2022.

### NITERÓI – EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÀRIA

TERCEIRO AVISO AOS ACIONISTAS

A NITERÓI-EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – **NELTUR**, com sede na Cidade
de Niterói, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os
Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral
Extraordinária, que acontecerá no dia 18 de abril de 2022, às 17 horas, na sede da Empresa. A reunião visa deliberar assuntos relacionados à organização do Carnaval 2022 e outros assuntos de interesse da sociedade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000237/2022 "ERRATA"

No Pregão Presencial № 01/2022, publicado no D.O. do Município do dia 30 de março de 2022, no ANEXO XIII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIO UNITÁRIO E TOTAL - lote 03, item 08, ONDE SE LÊ: "

8	PAINEL DE LED - Locação de painel de LED de 06 mm outdoor (alta resolução), 01 processador de vídeo VSP 802 com entrada HDMI, VGA e BNC. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição, a ser colocado sobre torres de alumínio (Q30), com altura de sete (07) metros e largura de três (03) metros, com tamanho 4x3, incluindo montagem e desmontagem.	M²	48M²	4	192M²	R\$ 68.500,00	R\$ 256.000,00
LEIA	N-SE:						
8	PAINEL DE LED - Locação de painel de LED de 06 mm outdoor (alta resolução), 01 processador de vídeo VSP 802 com entrada HDMI, VGA e BNC. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição, a ser colocado sobre torres de alumínio (Q30), com altura de sete (07) metros e largura de três (03) metros, com tamanho 4x3, incluindo montagem e desmontagem.	M²	48M²	4	192M²	R\$ 15.999,99	R\$ 256.000,00

No ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - lote 08, itens 05 e 06,

ONDE SE LÊ



6	Fotógrafo - Contratação de profissional especializado, para seleção e registro de imagens fotográficas dos eventos por um período diário de 04 (quatro) horas por cada evento. Entregar no mínimo 10 fotos no término do dia de evento. Fornecer cópias gravadas em DVD do material bruto, e ou meio eletrônico em 24 horas do dia do evento. A contratada poderá ser informada em até 48 horas da data de sessão fotográfica.	DIÁRIA	2	4	4
LEI	A-SE:				
5	Contratação de link de internet para transmissão ao vivo- Contratação de link de internet exclusivo com capacidade mínima 100mb/s de upload.	DIÁRIA	1	4	4
6	Fotógrafo - Contratação de profissional especializado, para seleção e registro de imagens fotográficas dos eventos por um período diário de 04 (quatro) horas por cada evento. Entregar no mínimo 10 fotos no término do dia de evento. Fornecer cópias gravadas em DVD do material bruto, e ou meio eletrônico em 24 horas do dia do evento. A contratada poderá ser informada em até 48 horas da data de sessão fotográfica.	DIÁRIA	1	4	4
Nο	ANEXO XIII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PRECOS MÉDIO UNITÁR	IO F			

NO ANEXO XIII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIO UNITARIO E TOTAL - lote 08, item itens 05 e 06, ONDE SE LÉ:

5	Contratação de link de internet para transmissão ao vivo- Contratação de link de internet exclusivo com capacidade mínima 100mb/s de upload.	DIÁRIA	2	4	4	R\$ 10.866,67	R\$ 43.466,67
6	Fotógrafo - Contratação de profissional especializado, para seleção e registro de imagens fotográficas dos eventos por um período diário de 04 (quatro) horas por cada evento. Entregar no mínimo 10 fotos no término do dia de evento. Fornecer cópias gravadas em DVD do material bruto, e ou meio eletrônico em 24 horas do dia do evento. A contratada poderá ser informada em até 48 horas da data de sessão fotográfica.	DIÁRIA	2	4	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00

LEIA-SE:

5	Contratação de link de internet para transmissão ao vivo- Contratação de link de internet exclusivo com capacidade mínima 100mb/s de upload.	DIÁRIA	1	4	4	R\$ 10.866,67	R\$ 43.466,67
6	Fotógrafo - Contratação de profissional especializado, para seleção e registro de imagens fotográficas dos eventos por um período diário de 04 (quatro) horas por cada evento. Entregar no mínimo 10 fotos no término do dia de evento. Fornecer cópias gravadas em DVD do material bruto, e ou meio eletrônico em 24 horas do dia do evento. A contratada poderá ser informada em até 48 horas da data de sessão fotográfica.	DIÁRIA	1	4	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00

podela de Referência e Edital, ONDE SE LÉ: "Em relação ao LOTE 10 (Serviço Especializado de Apoio): (...) b) Comprovação de capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico- CAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da região pertinente, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote;" LEIA-SE: "Em relação ao LOTE 10 (Serviço Especializado de Apoio): (...) b) Comprovação de capacitação técnica-profissional, em nome do Responsável Técnico da Licitante, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico- CAT expedida (s) pelo Conselho Regional de Administração - CRA da região pertinente, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, relativa à execução dos serviços relacionados a este lote;"

	Lote 06 - Ambulância, UTI Móvel, Maca Padiola, Serviço de posto Médico									
IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EQUIP/ UND	DIÁRIAS/ UND	TOTAL/ DIÁRIA/ UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e nylon, 02 - Cintos para Travamento (Carnaval da Cidade)	DIÁRIA	8	4	32					
2	SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços (Carnaval da Cidade)	DIÁRIA	2	1	2					
3	SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços (Carnaval da Cidade)	DIÁRIA	4	2	8					
4	AMBULÂNCIA - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca-passo externo nãoinvasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção	DIÁRIA	2	1	2					



5	AMBULÂNCIA TIPO - 2 (SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL) - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca- passo externo não-invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção.	DIÁRIA	2	4	8		
6	MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e nylon, 02 - Cintos para Travamento (Para Apuração)	DIÁRIA	4	1	4		
7	SERVIÇOS DE POSTO MEDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços (Para Apuração)	DIÁRIA	1	1	1		
8	AMBULÂNCIA TIPO - 2 (SUPORTE AVANÇADO - UTI MOVEL) - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oximetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca- passo externo não-invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1 (um) Motorista, 1 (um) Erremeiro e 1 (um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção. (Para Apuração)	DIÁRIA	1	1	1		
		VAL	OR TOTAL			•	

LEIA-SE:  Lote 06 - Ambulância, UTI Móvel, Maca Padiola, Serviço de posto Médico								
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EQUIP/ UND	DIÁRIAS/ UND	TOTAL/ DIÁRIA/ UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e nylon, 02 - Cintos para Travamento (Carnaval da Cidade)	DIÁRIA	8	4	32				
SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços ( Carnaval da Cidade)	DIÁRIA	2	1	2				
SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços ( Carnaval da Cidade)	DIÁRIA	4	2	8				
AMBULÂNCIA - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção	DIÁRIA	2	1	2				
AMBULÂNCIA TIPO - 2 (SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL) - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca- passo externo não-invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção.	DIÁRIA	2	4	8				
	ESPECIFICAÇÃO  MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e nylon, 02 - Cintos para Trawamento (Carnaval da Cidade)  SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços (Carnaval da Cidade)  SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços (Carnaval da Cidade)  AMBULÂNCIA - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, lelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e movel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);	ESPECIFICAÇÃO  MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e nylon, 02 - Cintos para Travamento (Carnaval da Cidade)  SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços (Carnaval da Cidade)  SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços (Carnaval da Cidade)  AMBULÂNCIA - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: 1 - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; V1 - instalação de rede portátil de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII oxímetro não-invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção com descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca- passo externo não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca- passo externo não-invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias	ESPECIFICAÇÃO  MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e nylon, 02 - Cintos para Travamento (Carnaval da Cidade)  SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços (Carnaval da Cidade)  SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação onecessárias à prestação dos serviços (Carnaval da Cidade)  SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação onecessárias à prestação dos serviços ( Carnaval da Cidade)  AMBULÂNCIA - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: 1 - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil do vigênio como descrito no artigo anterior en como mínimo: 1 - sinalizador optico e acústico; II - equipamento de conservação e manutenção  AMBULÂNCIA TIPO - 2 (SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL) - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: 1 - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrá	ESPECIFICAÇÃO  MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e nylon, 02 - Cintos para Travamento (Carnaval da Cidade)  SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/días, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços (Carnaval da Cidade)  SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços (Carnaval da Cidade)  AMBULÂNCIA - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: 1 - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil; IX - monitor cardioversor com marca-passo extermo nãoinvasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1 (um) Motorista, 1 (um) Enfermeiro e 1 (um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecanicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilaç	ESPECIFICAÇÃO  MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e nylon, 02 - Cintos para Travamento (Carnaval da Cidade)  MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e nylon, 02 - Cintos para Travamento (Carnaval da Cidade)  SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermerino, 02 fécnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/días, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços ( Carnaval da Cidade)  SERVIÇOS DE POSTO MEDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/días, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços ( Carnaval da Cidade)  AMBULÂNCIA - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: 1 - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; V1 - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio membra e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profisionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo perita ventilação mecânica por no mínimo usa conforme resolução conforme resolução se DECE 80/2007. Equipe com 3 profisionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo perita ventilaçã	ESPECIFICAÇÃO   UNIDADE   EQUIP/ UND   DIÁRIAS/ UND   DIÁRIAS   VALOR UNIDADE   MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e nylon, 02 - Cintos para Travamento (Carnaval da Cidade)   DIÁRIA   8   4   32		

No ANEXO XIII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIO UNITÁRIO E

TO	TAL – lote 06, ONDE SE LE:									
	Lote 06 - Ambulância, UTI Móvel, Maca Padiola, Serviço de posto Médico									
		Œ		QUANTIDADI		VALOR MÉDIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	EQUIP / UNID	DIÁRIAS / UNID.	TOTAL DIÁRIAS / UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL			
1	MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e nylon, 02 - Cintos para Travamento (Carnaval da Cidade)	DIÁRIA	8	4	32	R\$ 463,33	R\$ 14.826,67			



3	SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços (Carnaval da Cidade)  SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação	DIÁRIA DIÁRIA	2	2	2	R\$ 13.926,67	R\$ 27.853,33 R\$ 111.413,33
4	necessárias à prestação dos serviços (Carnaval da Cidade)  AMBULÂNCIA - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca-passo externo mãoinvasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção	DIÁRIA	2	1	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
5	AMBULÂNCIA TIPO - 2 (SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL) Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca- passo externo não-invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutencão.	DIÁRIA	2	4	8	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00
6	MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e nylon, 02 - Cintos para Travamento (Para Apuração)	DIÁRIA	4	1	4	R\$ 1.933,33	R\$ 7.733,33
7	SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços ( Para Apuração)	DIÁRIA	1	1	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
8	AMBULÂNCIA TIPO - 2 (SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL) Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII - oxímetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca- passo externo não-invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção. ( Para Apuração)	DIÁRIA	1	1	1	R\$ 9.326,67	R\$ 9.326,67
<u></u>	VALOR M	EDIO				K\$ 250	0.653,33

LEIA-SE: Lote 06 - Ambulância, UTI Móvel, Maca Padiola, Serviço de posto Médico VALOR MÉDIO QUANTIDADE TOTAL DIÁRIAS/ **EQUIP ESPECIFICAÇÃO** DIÁRIAS / VALOR MÉDIO VALOR MÉDIO UNID UNID. UNIT TOTAL UNIDADE MACA/PADIOLA - locação de maca/padiola dobrável em alumínio e 1 DIÁRIA 8 4 32 R\$ 463,33 R\$ 14.826,67 nylon, 02 - Cintos para Travamento (Carnaval da Cidade)

SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante medico para atendimento as urgencias e emergencias medicas ourante o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços ( Carnaval da Cidade) SERVIÇOS DE POSTO MÉDICO - Locação de serviços de posto médico para atendimento às urgências e emergências médicas durante DIÁRIA 2 2 R\$ 13.926,67 R\$ 27.853,33 o evento, com: 06 leitos e 2 cadeiras de hidratação, e equipe médica com: 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, pelo DIÁRIA 4 2 8 R\$ 13.926,67 R\$ 111.413,33 período de 12 (doze) horas/dias, incluindo todos os insumos materias e medicação necessárias à prestação dos serviços ( Carnaval da Cidade) AMBULÂNCIA - Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I - sinalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de dois suportes de soro; V - cadeira de rodas dobravel; VI - instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII - respirador de transporte para adulto; VIII oximetro não-invasivo portátil; IX - monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo e bateria; X - bomba de infusão com bateria; com insumos matérias e medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3 profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) DIÁRIA 2 R\$ 9.000.00 1 2 R\$ 18,000,00 Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e manutenção

AMBULÂNCIA TIPO - 2 (SUPORTE AVANÇADO - UTI MOVEL)

Locação de ambulância de suporte avançado, contendo no mínimo: I DIÁRIA 5 2 4 8 R\$ 6.500,00 R\$ 52,000,00 inalizador óptico e acústico; II - equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; III - maca com rodas e articulada; IV - dois suportes de soro; V -



manutenção.	R\$ 224	.093.33
profissionais, sendo 1(um) Motorista, 1(um) Enfermeiro e 1(um) Médico, pelo período de 12 (doze) horas, em perfeito estado de conservação e		
medicação conforme resolução SEDEC 80/2007. Equipe com 3		
IX - monitor cardioversor com marca- passo externo não-invasivo e bateria: X - bomba de infusão com bateria: com insumos matérias e		
respirador de transporte para adulto; VIII - oxímetro não-invasivo portátil;		
oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); VII -		
como descrito no artigo anterior (é obrigatório que a quantidade de		
cadeira de rodas dobrável; VI - instalação de rede portátil de oxigênio	I	

No item 4.4, ONDE SE LÉ: "4.4 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE É R\$8.844.870,05 (oito milhões oitocentos e quarenta quatro mil oitocentos e setenta reais e cinco centavos)., LEIA-SE "4.4 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE É R\$8.818.310,05 (oito milhões oitocentos e dezoito mil trezentos e dez reais e cinco centavos)."

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

### ATO DO PRESIDENTE

PORT. Nº.128/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, KAMILA AZEVEDO ESTEVES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 10.

PORT. №.129/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, EVELLY SILVA QUEIROZ COUTINHO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2.

PORT. №.130/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, CATIA VALERIA LOPES PIMENTA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 5.

PORT. №.131/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, LAUMAR CIDAÇO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 5.

PORT. Nº.132/2022 - Designar a contar de 01/04/2022, SUZANA FRANCISCA SANTOS GUIMARÃES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 5.

PORT. №.133/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, FLÁVIO PAIXÃO CASTRO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

PORT. Nº.134/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, FABIO FERREIRA DE SOUZA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1.

PORTARIA Nº. 126/2022 - Designar os fiscais Hernandes Flores Filho (Mat. 3223)
Patricia Câmara Alvarenga (Mat. 12459990), para exercerem em nome da EMUSA,
fiscalização dos seguintes serviços "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE
OSSADAS HUMANAS DO OSSUÁRIO E DESCARACTERIZAÇÃO,
TRANSPORTE, INATIVAÇÃO MICROBIOLÓGICO E DESTINAÇÃO FINAL DOS
RESÍDUOS SEPULCRAIS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS", (Contrato nº.
006/2022). Processo Adm. Nº. 750002557/2021.

DODZOZ). Processo Adm. Nº. 730002357/2021.

PORTARIA Nº. 125/2022 - Designar os fiscais Isabel Cristina V. Cantuária (Mat. 2344) e Joaquim Pereira Filho (Mat.0234), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA URBANIZAÇÃO DE CAMPO LEOPOLDINA, NESTE MUNICIPIO", (Contrato nº.012/2021) – Processo Adm. Nº. 510003251/2021.

PORTARIA Nº. 127/2022 - Designar os fiscais Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493) e

PORTARIA №. 127/2022 - Designar os fiscais Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493) e Isabel Cristina Vieira Cantuaria (Mat.2344), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REPAROS EM IMPERMESBILIZAÇÃO DO ESPELHO D ÁGUA NO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NO MUNICÍPIO DE NITERÓ!", (Contrato nº.009/2022) – Processo Adm. №. 510002118/2020.

INSTRUMENTO: Apostila nº 02 ao Contrato nº 02/2018; PARTES: EMUSA e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA; OBJETO: restabelecer o equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato para execução de obras de urbanização, drenagem e pavimentação, do Bairro Boa Vista, no Município de Niterói/RJ, no período de 11/2017 à 11/2018; VALOR: R\$61.972,41 (sessenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), que correrão à conta de orçamento da EMUSA pelo PT 5351.15.451.0010.3010, ND 4.4.90.51.00, Fonte 138; FUNDAMENTO: artigo 65 II, "d", \$8º da Lei Nº 8.666/93, e também com base no Contrato nº 02/2018; DATA: 06/04/2022; Proc. Nº 510001287/2020. EMUSA, 07 de abril de 2022.

# RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de DISPENSA de LICITAÇÃO – Processo Administrativo nº.510000528/2021 amparado no Art. 1º, Inciso I, Letra A da Lei Federal nº 14.065/2020 CCart.24, Inciso I, PU da LNL nº. 8666/1993, que visa a execução das obras e/ou Serviços para EMUSA de REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PIER E RAMPA NO BAIRRO DA ILHA DA CONCEIÇÃO, nesta Cidade, adjudicando os Serviços a empresa FTJ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 02.302.573/0001-03, pelo valor global de R\$ 89.791,20 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) com redução de 1,70% do valor estimado, nas Condições de entrega dos Serviços para 60(SESSENTA) dias e Pagamento, conforme DISPENSA, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho.

#### ATOS DA CPL AVISO TOMADA DE PREÇOS № 02/2022 PROCESSO: 510000750/2021

OBJETO: contratação de empresa para a pavimentação e drenagem na Rua Francisco Julião, localizada no Calixto, bairro Ititioca, no município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 27 (vinte e sete) de abril de 2022 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$1.909.892,24 (um milhão novecentos e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos); PRAZO: 08 (oito) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos



sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 08 de abril de

#### ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 006/2022, firmado com a estanos concedendo oficien de minicia de Contra to III-. 006/2022, initiado com empresa ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE OSSADAS HUMANAS DO OSSUÁRIO E DESCARACTERIZAÇÃO, TRANSPORTE, INATIVAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SEPULCRAIS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS", a partir do dia 29/03/2022 com término previsto para 28/03/52023. Proc. nº.750002557/2021.

### ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 012/2021, firmado com a Empresa MULTICONCONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviço de "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA URBANIZAÇÃO DE CAMPO NA LEOPOLDINA NESTE MUNICIPÍO", a partir do dia 06/04/2022 com término previsto para 05/05/2022. Proc. nº. 510003251/2021.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos consedendo Ordem de Início CONTRATO nº. 000/2023, firmado com a contrata de C

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 009/2022, firmado com a Empresa TANGRAN ENGENHARIA EIRELI, objetivando a execução das obras e/ou ecução das ou. EREPAROS EM DE ARTE serviço de "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EREPAROS EM IMPERMEABILIZAÇÃO DO ESPELHO DÁÀGUA, NOMUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NO MUNICIPÍO DE NITERÓI", a partir do dia 11/04/2022 com término previsto para 10/09/2022. Proc. nº. 510002118/2020. Corrigendas:

Na publicação do dia 18/03/2022, onde se lê: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2, leia-se: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

Na publicação do dia 18/03/2022, onde se lê: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 3, leia-se: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2.

Na publicação do dia 02/04/2022, Port. 97/2022, onde se lê: SOLANGE MARIA DOS SANTOS SIRQUEIRA, leia-se: SOLANGE MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA.

Na publicação do dia 02/04/2022, Port. 93/2022, onde se lê: MONICA DE AZEVEDO GONÇALVES, leia-se: MONICA DE AZEVEDO GONZALEZ.